

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Direito, para exercício de funções na Unidade de Apoio Técnico

ANEXO I DA ATA N.º 2

LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS

Nome do(a) Candidato(a)	Fundamento da exclusão
Ana Mafalda Mota Boavida Santos Matias	a)
Ana Paula Monteiro Pinelas	b)
André Marques Lopes	b)
Beatriz Maria Ramos Alberto	a)
Beatriz Moreira Leite Aina	d)
Beatriz Raimundo Gonçalves	b)
Beatriz Vieira Ribeiro	c)
Bianca da Silva Russo	c)
Cátia Andreia Soares Coelho	a)
Cláudia Vanessa Fonseca Santos	a)
Daniela Vila Verde	a)
Eduarda Barbara Aguiar	c)
Flávia Brandão Bomfim	d)
Geórgia Kerle dos Santos Lima	c)



Nome do(a) Candidato(a)	Fundamento da exclusão
José Duarte Redondo Lousa Dias	a)
José Jorge Mangerico Bexiga	a)
Luís Eduardo Andreazi	a)
Marcelo Manuel Tavares Gomes	b)
Margarida Gonçalves Pinto Leal	a)
Mariana Fraga Andrade Silva Janicas	a)
Sónia Rafaela Esteves Neves	b)
Wellington Lincoln Seco	c)

Legenda:

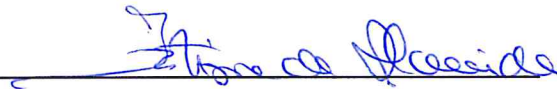
a) O(A) candidato(a) não apresentou documentos ou declarou factos imprescindíveis à sua admissão, nomeadamente no que respeita às habilitações literárias que possui, facto que, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, determina a sua exclusão do procedimento.

b) O(A) candidato(a) não preenche o requisito habilitacional exigido no número 3 do Aviso de Abertura n.º 10381/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 102, e no ponto 7.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE202305/0986, ambos de 26 de maio, na medida em que não é detentor(a) de curso superior que confira o grau de licenciatura em Direito (CNAEF 380), tendo por referência a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) definida pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

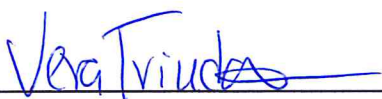
c) O(A) candidato(a) não apresentou documento comprovativo do reconhecimento da habilitação literária conferida por instituição de ensino superior estrangeira na área de formação do Direito, não tendo, tão-pouco declarado que já logrou obter o referido reconhecimento por parte das entidades competentes. Considerando-se, destarte que o(a) candidato(a) não apresentou documentos imprescindíveis à sua admissão, deve ter-se por excluída a sua candidatura do procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

d) A certidão de registo de reconhecimento estrangeiro exarada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, junta pelo(a) candidato(a) certifica, apenas, que ao respetivo titular lhe foram conferidos os direitos inerentes ao grau académico português de “licenciado”. Não tendo o(a) candidato(a) logrado comprovar que lhe foi especificamente reconhecida a titularidade do grau académico de licenciado na área do Direito, a respetiva candidatura deve ter-se por excluída, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

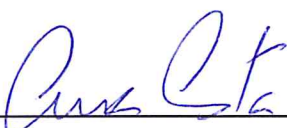
O Júri



Presidente



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo

